

LEI N. 436/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER
DOAÇÃO DE DUAS BICICLETAS A ENTIDA-
DES, QUE MENCIONA, E, DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal sancionou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar
duas (2) bicicletas, sendo uma para Escola de 2.º grau "Mangel Duarte da
Cunha" e uma para a "Comunidade Cristo Rei".

ART. 2.º - As dotações para realização das despesas correrão à conta
do Orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Sancionado em Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 25 de Abril de 1996.


MOZART TEIXEIRA HEMERLY
PREFEITO MUNICIPAL

Registada e inscrita neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado
nos locais de costume.


ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE